

**Regulamento do Programa de Bolsa de Estudo Reembolsável
para Alunos ingressantes no Inatel através do Edital de
Matrícula para Portadores de Diploma de Graduação**

Art. 1º A Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, doravante designada apenas como **Finatel**, entidade mantenedora do Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel, estabelece o presente regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção das Bolsas de Estudo Reembolsáveis para alunos ingressantes no **Inatel** através do Edital de Matrícula para Portadores de Diploma de Graduação.

Art. 2º O aluno portador de diploma de graduação, que ingressar em qualquer dos cursos de graduação do **Inatel**, cumprindo os requisitos do Edital de Matrícula para Portadores de Diploma de Graduação, fará jus a uma Bolsa de Estudo Reembolsável, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do respectivo curso.

Art. 3º Para a concessão da Bolsa de Estudo Reembolsável de que trata o artigo anterior (2º), o aluno deverá cumprir todos os procedimentos operacionais e regulamentares estabelecidos pela **Finatel**, e em consonância com as exigências da Fundacred, administradora do “Programa de Crédito Educativo – CredIES *Inatel*”, bem como atender a todos os requisitos previstos no **Anexo 1** deste Regulamento.

Art. 4º O benefício concedido nos termos deste regulamento será automática e integralmente cancelado em caso de ser o beneficiário submetido a sanção disciplinar — aplicada em razão da prática de conduta vedada pelo Regimento do **Inatel** ou por qualquer de seus Regulamentos ou instrumentos normativos internos —, ou em face de interrupção dos estudos no **Inatel**, em qualquer momento ou situação, como nos casos de transferência para outra Instituição de Ensino Superior (IES), trancamento ou cancelamento de matrícula, abandono do curso, dentre outras formas de interrupção dos estudos.

Art. 5º O valor da bolsa prevista neste regulamento, somado ao valor de qualquer outra bolsa, financiamento estudantil ou desconto oferecido pela **Finatel**, ou através de programas que a **Finatel** participe ou venha a participar com agentes públicos ou privados, não poderá ultrapassar o valor da mensalidade do curso.

Parágrafo único. Tendo em vista o estabelecido no *caput* deste artigo, haverá, necessariamente, a redução do percentual de bolsa prevista neste instrumento, de modo que a soma deste valor com a de qualquer das outras modalidades totalize o equivalente a 100% do valor da respectiva mensalidade.

Art. 6º Este regulamento terá sua vigência iniciada com a aprovação pelo Conselho Diretor da **Finatel**.

Anexo 1

As condições para o acesso às Bolsas de Estudo Reembolsáveis são:

1) Condições para contratação:

- Atender aos requisitos deste Regulamento.
- Apresentar Fiador.

Requisitos necessários para o fiador:

- Ser pessoa idônea durante toda a vigência do contrato, sob pena de ser imposta a substituição;
- Ter idade superior a 18 anos;
- Não ter registro de restrição financeira;
- Não ser titular de benefício concedido pela **Finatel** ou contratante com a Fundacred, ou beneficiário de qualquer outro sistema de financiamento educacional;
- Não ser cônjuge ou companheiro(a) do(a) candidato(a);
- Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a) com residência e domicílio no Brasil;
- Comprovar renda superior a uma vez e meia ao valor integral da mensalidade do candidato, observada a importância mínima de dois salários mínimos, com vigência nacional;
- Se fiador(a) de outro beneficiário(a), comprovar renda que comporte o mínimo exigido por afiançado.

2) Condições para o reembolso da Bolsa de Estudo Reembolsável:

- Taxa administrativa do aluno de 0,35% ao mês (4,2% ao ano);
- Início no primeiro mês após o vencimento da última parcela da mensalidade do **Inatel**.
- Para cada semestre de crédito estudantil concedido, o reembolso será feito em 6 parcelas
- Mesmo percentual sobre a mensalidade vigente à época do reembolso acrescido da taxa administrativa.

3) Simulações para a concessão e reembolso da Bolsa de Estudo Reembolsável:

Para os cursos de Engenharia, período integral.

A simulação abaixo apresenta qual será o valor que o aluno bolsista pagará mensalmente e qual o valor que deverá ser pago após a formatura:

Período de Concessão:

Semestre: 1º semestre/2017

Valor da mensalidade: R\$1.874,00*

Crédito Estudantil: 50% = R\$937,00*

Data de assinatura do contrato com a Fundacred: 01/02/2017 por 06 meses (a cada 06 meses o contrato deverá ser renovado).

Duração do curso: 05 anos

Data de início do reembolso: 10/02/2022

Valor a pagar mensalmente para o **Inatel** durante o 1º semestre/2017: R\$937,00*

Período de Reembolso (a partir de 2022):

1ª parcela: $0,35\% \times 61 \text{ meses} = 21,35\%$

Valor da parcela: $R\$937,00^* + 21,35\% = R\$ 1.137,05$

2ª parcela: $0,35\% \times 62 \text{ meses} = 21,70\%$

Valor da parcela: $R\$937,00^* + 21,70\% = R\$1.140,33$

3ª parcela: $0,35\% \times 63 \text{ meses} = 22,05\%$

Valor da parcela: $R\$937,00^* + 22,05\% = R\$1.143,61$

4ª parcela: $0,35\% \times 64 \text{ meses} = 22,40\%$

Valor da parcela: $R\$937,00^* + 22,40\% = R\$1.146,89$

5ª parcela: $0,35\% \times 65 \text{ meses} = 22,75\%$

Valor da parcela: $R\$937,00^* + 22,75\% = R\$1.150,17$

6ª parcela: $0,35\% \times 66 \text{ meses} = 23,10\%$

Valor da parcela: $R\$937,00^* + 23,10\% = R\$1.153,45$

* A formulação destes exemplos tomou por base o valor da mensalidade vigente em 2016. O reembolso, no entanto, será calculado de acordo com a mensalidade vigente na época dos respectivos pagamentos.

Para os cursos de Tecnologia, período noturno.

A simulação abaixo apresenta qual será o valor que o aluno bolsista pagará mensalmente e qual o valor que deverá ser pago após a formatura:

Período de Concessão:

Semestre: 1º semestre/2017

Valor da mensalidade: $R\$986,00^*$

Crédito Estudantil: $50\% = R\$493,00^*$

Data de assinatura do contrato com a Fundacred: 01/02/2017 por 06 meses (a cada 06 meses o contrato deverá ser renovado)

Duração do curso: 03 anos

Data de início do pagamento: 10/02/2020

Valor a pagar mensalmente para o **Inatel** durante o 1º semestre/2017: $R\$493,00^*$

Período de Reembolso (a partir de 2020):

1ª parcela: $0,35\% \times 37 \text{ meses} = 12,95\%$

Valor da parcela: $R\$493,00^* + 12,95\% = R\$556,84$

2ª parcela: $0,35\% \times 38 \text{ meses} = 13,30\%$

Valor da parcela: $R\$493,00^* + 13,30\% = R\$558,57$

3ª parcela: $0,35\% \times 39 \text{ meses} = 13,65\%$

Valor da parcela: $R\$493,00^* + 13,65\% = R\$560,29$

4ª parcela: $0,35\% \times 40 \text{ meses} = 14,00\%$
Valor da parcela: $R\$493,00^* + 14,00\% = R\$562,02$

5ª parcela: $0,35\% \times 41 \text{ meses} = 14,35\%$
Valor da parcela: $R\$493,00^* + 14,35\% = R\$563,75$

6ª parcela: $0,35\% \times 42 \text{ meses} = 14,70\%$
Valor da parcela: $R\$493,00^* + 14,70\% = R\$565,47$

* A formulação destes exemplos tomou por base o valor da mensalidade vigente em 2016. O reembolso, no entanto, será calculado de acordo com a mensalidade vigente na época dos respectivos pagamentos.